Lei Nº 16/59

Data: 28.10.59

Súmula: Dispõe sôbre a construcão de uma Escola Isolada, em João Kalina, no Distrito do - Roncador. -

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Mourão autorizada a construir uma escola municipal no local denominado João Kalina, no Distrito de Roncador, neste Município.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas com a construção da escola, fica aberto o crédito de Cr$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1959. -

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal